

Confirma, para os devidos fins, que esta
Lei foi publicada no DOE, nesta Data
28/05/10
Cera Lúcia Sá
Secretaria Executiva de Registro em Ates e
Exercício da Casa Civil do Governador



LEI Nº 9.144 , DE 27 DE MAIO DE 2010
AUTORIA: DEPUTADO ZENÓBIO TOSCANO

Inclui no Calendário de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba a “Paixão de Cristo”, realizada anualmente na sexta-feira da paixão, no Município de Pilões.

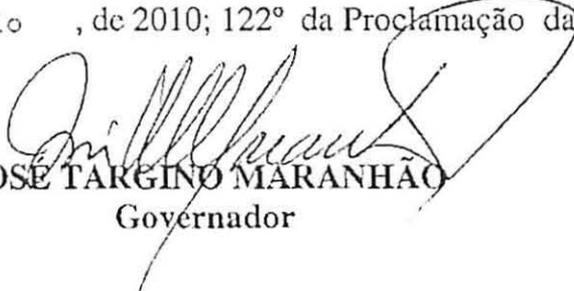
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba a “Paixão de Cristo”, realizada anualmente na sexta-feira da paixão, no Município de Pilões.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de maio , de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador